



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Municipal de Administração
10.249.241/0001-22



JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo: Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar

Município: São Geraldo do Araguaia - PA

Imóvel: Localizado na Rua JK, nº 440, Centro

Proprietário: Sr. José Rodrigues de Almeida Filho

Valor Mensal: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

Período do Contrato: 10 (dez) meses

Contexto e Justificativa:

Visando atender as necessidades administrativas e operacionais do Conselho Tutelar de São Geraldo do Araguaia, a Administração Pública realizou estudos para identificar um imóvel que atendesse às exigências de localização, infraestrutura e custo-benefício necessários ao bom desempenho das funções deste órgão vital para a proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município.

De acordo com os critérios estabelecidos, o imóvel localizado na Rua JK, nº 440, Centro revelou-se a melhor opção disponível, baseando-se nos seguintes aspectos:

1. Localização Estratégica

O imóvel encontra-se situado em uma área central da cidade, proporcionando ampla acessibilidade à população atendida pelo Conselho Tutelar, bem como aos profissionais que trabalham no local.

2. Inexistência de Alternativa Viável

Com base em análises do mercado imobiliário local, verificou-se que não há alternativas que atendam de maneira simultânea aos seguintes critérios:

- Localização central;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Municipal de Administração
10.249.241/0001-22



- Dimensões e características físicas compatíveis com a finalidade do Conselho Tutelar;
- Valor mensal dentro de parâmetros justos e compatíveis com as práticas de mercado em São Geraldo do Araguaia.

Dessa forma, ficou evidenciado que o imóvel pertencente ao Sr. José Rodrigues de Almeida Filho é, no momento, a única opção viável para atender com eficiência as necessidades do Conselho Tutelar.

3. Viabilidade Econômica

O valor mensal da locação, de R\$ 1.518,00, encontra-se dentro da média praticada no mercado imobiliário do município para imóveis com localizações e características semelhantes. Além disso, o custo-benefício oferecido pelo imóvel justifica a celebração do contrato de locação.

Conclusão:

Diante da ausência de alternativas compatíveis, da necessidade de atender ao interesse público no funcionamento do Conselho Tutelar e da adequação do valor do aluguel ao mercado local, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação para a locação do imóvel localizado na Rua JK, nº 440, Centro, pertencente ao Sr. José Rodrigues de Almeida Filho, pelo valor mensal de R\$ 1.518,00, com duração de 10 meses.

Por fim, destacamos que o atendimento às demandas do Conselho Tutelar é indispensável para a garantia de direitos das crianças e dos adolescentes de nossa comunidade, ressaltando-se, portanto, o interesse público como fundamento principal desta contratação.

São Geraldo do Araguaia - PA, 03 de março de 2025.

ADIR CARRAFA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 006/2025 GPM/SAG